



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.538/2024 - Em 12 de abril de 2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, autorizado pela Lei Complementar nº 210/2024.**

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024 (Lei Complementar nº 209 de 26 de dezembro de 2023), em favor do Departamento Municipal de Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 192.305,10 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
357	02.05.01	04.123.0009.2009	4.4.90.93	02	192.305,10

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo terceiro são provenientes de:

**I** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Fonte 02, no valor de R\$ 187.305,10 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e dez centavos), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e que tratam de saldos de convênios a serem devolvidos ao Governo do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

- a) pavimentação da Rua Otília;
- b) revitalização da Avenida Beira Mar;
- c) iluminação da Av. Independência e;
- d) drenagem da Av. Seis.

**II** - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
64	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.93	02	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação do Decreto nº 1.538/2024)

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei Complementar nº 172/2021 – PPA e na Lei Complementar nº 208/2023 – LDO, o valor do programa ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas os anexos constantes desta.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 12 de abril de 2024.

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e**  
**Cumpra-se**

**VALTER MENDONÇA DA SILVA**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**